



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.135

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Concede ‘abono natalino’ aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro, um abono natalino no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser pago em dezembro do corrente ano.

§1º O presente abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ao salário ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem.

§2º O abono de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos funcionários comissionados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário